



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº848/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial Por Redução de Verbas e dá
outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Verbas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2113 - Associação Saldanhense de Estudante – ASE.

3350.43.00.00.00.00. – Subvenções Sociais.

R\$25.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

REDUZ

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2036 – Transporte Escolar Universitário.

3350.43.00.00.00.00. - Subvenções Sociais.

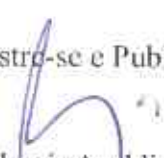
R\$25.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de abril de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal